



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ



LEI Nº. 2.107 DE 02 DE SETEMBRO DE 2008.

“Altera Lei nº 2.033, de 06 de novembro de 2007”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **JAMIL SERON**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo nº. 068, de 02 de Setembro de 2008, oriundo do Projeto de Lei nº. 061 de 15 de Agosto de 2008.

Art. 1º – O inciso I do art. 4º da Lei nº 2.033, de 06 de novembro de 2007, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Tabapuã para o exercício de 2008 e dá outras providências” é alterado e passa a vigorar com a seguinte redação:

Lei nº 2.033, de 06 de novembro de 2007.

Art. 4º
I - abrir durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento), do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
.....

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 02 dias do mês de Setembro de 2008.


JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costuma desta Prefeitura, na data supra.

PAULO HENRIQUE SIMÕES ROSETTE
Diretor Administrativo Designado

